



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.131/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.767.2011-30-TCE (C/ 06 Volumes e 26 Anexos e Processos n°s 14.634.2011-20-TCE, 14.669.2011-40-TCE e 14.770.2011-60-TCE - Apenso)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Rio Branco, exercício de 2010.

RESPONSÁVEL: Senhor Raimundo Angelim Vasconcelos

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Prestação de Contas. Prefeitura de Rio Branco. Intempestividade na realização dos lançamentos de ajustes contábeis contrariando o Princípio da Oportunidade. Notificação do atual prefeito.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à **unanimidade**, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, **notificar** o atual prefeito para observar nas próximas edições da espécie a intempestividade na realização dos lançamentos de ajustes contábeis contrariando o Princípio da Oportunidade previsto na Resolução CFC nº 750/1993. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre
Rio Branco – Acre, 05 de fevereiro de 2015

Conselheira **NALUH MARIA LIMA GOUVEIA**
Presidenta do TCE/AC

Conselheiro **RONALD POLANCO RIBEIRO**
Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA
Procurador do MPE/TCE/AC